Prefeitura do Município de Arapuã

CNPJ/MF:01.612.388/0001-44

Rua Presidente Café Filho, 1410 - Centro - CEP: 86884000 - BAIRRO: Centro

Fone/Fax: (0**43) 444-1230 - 444-1211 - 444-1257

CONTRATO ADMINISTRATIVO 13/2019

Termo de Contrato que entre si fazem a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUA (PR), e a Empresa M. CRUZ & DIAS LTDA objetivando a aquisição de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR PARA O 1º SEMESTRE DO ANO DE 2019., conforme especificações no objeto do Pregão nº 2/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÃ (PR), pessoa jurídica de direito público, com sede em Arapuã, sito a Rua Presidente Café Filho, s/n°, CNPJ/MF n° 01.612.388/0001-44, representada pelo Sr. Prefeito Municipal, DEODATO MATIAS, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob n°561.237.369-49 e portador da Carteira de Identidade RG n°3.558.581-8SSP-PR, e a Empresa M. CRUZ & DIAS LTDA, com sede na AVENIDA SOUZA NAVES, 525 - CEP: 86870000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ/MF sob n° 81.406.167/0001-59,, representada pelo, Sr. MAURO CRUZ LEÃO, inscrito no CPF/MF sob n° 514.375.209-44, e portador da Carteira de Identidade RG n° 30190958-SSP/PR, com poderes para representar a empresa nos termos do Contrato Social, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si justos e avençados, e celebram, por força deste instrumento, o presente contrato sujeitando-se às normas preconizadas na Lei n° 8.666/93, de 21/06/93, e alterações posteriores e no que consta do Edital Pregão n° 2/2019-PMA, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do Objeto-

		CLAUS	ULAPR	IMEIRA	: D0 O	bjeto-		
ITENS								
Lote	Item	Código do produto/s erviço	o do	Marca do produto	Unida de de medid a	Quantida de	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - GENE ROS DE ALIME NTOS NAO PEREC IVEIS	1	24112	AÇÚCAR CRISTAL 5 KG Produto: Sacarose originária do suco da cana, livre de fermenta ção, isento de matéria terrosa, parasitas e detritos animais e vegetais.		PCT	250,00	8,29	2.072,50

Dutor

Jur

	embalag em:Dever á ser embalado em saco de polietilen o hermetic amente fechados contendo peso líquido de 5kg (cinco quilogram as), rotulado conforme legislaçã o vigente.V alidade:M ínimo de 6 (seis) meses no ato da entrega. ADOÇAN TE DIETÉTI CO LÍQUIDO 100 ML Produto: Água, edulcoran tes artificiais sacarina Sódica, ciclamato de sódio e edulcoran tes naturais glicosíde os de Steviol e conserva nte benzoato de sódio. Livre de insetos e fungos. Registro no órgão compete nte.Emba	FR 5,00	2,14	10,70	
--	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	---------	------	-------	--

Justion

	lagem:Fr			
	asco de 100ml com rótulo com indicação do fabricante , produto, peso, ingredient es, informaç ão nutriciona I, data de fabricaçã o, prazo de validade e demais especific ações exigidas na legislaçã o vigente.V alidade:M			
	ínimo de 1 (um) ano no ato da			
LOTE: 7 001 - GENE ROS DE ALIME NTOS NAO PEREC IVEIS	entrega. 24118 BISCOIT O AGUA E SAL INTEGR AL 370 G Produto:c ontendo em sua formação farinha de trigo integral enriqueci da com ferro e ácido fólico.Em balagem: Embalag em tipo flow Pack vedado hermetic amente, com dupla proteção	PCT 150,00	3,07	460,50

Dutear

Jei

			(três pacotes), com capacida de para até 370g (trezento e setenta gramas), sendo esta rotulada conforme legislaçã o vigente. V alidade: M ínimo de 6 (seis) meses no ato da entrega.	DOT	20.00	2.28	47,60
LOTE: 001 - GENE ROS DE ALIME NTOS NAO PEREC IVEIS	10	24122	CAMOMI LA (CHÁ) 10 G Produto: É o capítulo floral Matricaria chamomil la, L. O produto é designad o "Camomil a". Deve ser constituíd a de capítulos florais inteiros o moídos, de espécime s vegetais genuínos sãos, limpos e dessecad os.Embal agem:Em balagem própria do fabricante , embalage m de 10 g. Validad	PCT	20,00	2,38	47,00

			e:Mínimo de 6 (seis) meses no ato da entrega.					200.40
LOTE: 001 - GENE ROS DE ALIME NTOS NAO PEREC IVEIS	18	24130	FARINHA DE MANDIO CA TIPO BIJU 500 G Produto:F arinha de mandiocad flocada, 100% natural. Deverá conter na porção de 50g no mínimo o seguinte teor nutriciona l: 180 kcal, 43g de carboidra tos, 0g de gordura total, 0g de gordura saturada 0g de colestero , 0g de fibras, 30,5mg de cálcio 1mg de ferro e 0mg de sódio.Er balagem Saco duplo de polietilel o contend peso líquido o 500g, rotulado conform legislaç o	a a e e e e e e e e e e e e e e e e e e	PCT	120,00	2,82	338,40

			vigente.V alidade:M inimo de 6 (seis) meses no ato da entrega.			00	04	30
LOTE: 001 - GENE ROS DE ALIME NTOS NAO PEREC IVEIS	19	24131	FARINHA MODE MANDIO CA TORRAD A 1 KG Produto:F arinha de mandioca torrada. Deverá conter na porção de 50g no mínimo o seguinte teor nutriciona l: 185 kcal, 45g de carboidra tos, 1,0g de proteínas , 0g de gordura saturada, 0g de gordura saturada, 0g de colesterol , 2,9g de fibras e 0mg de sódio.Em balagem: Sacos de polietilen o hermetic amente fechados contendo peso líquido de 1kg (um quilogram a), rotulado conforme legislaçã o	onsil PC	T 30	,00 3,2	21 96	,30

			vigente.V alidade:M inimo de 6 (seis) meses no ato da entrega.				
LOTE: 001 - GENE ROS DE ALIME NTOS NAO PEREC IVEIS	22	24134		PCT	550,00	3,49	1.919,50
LOTE: 001 - GENE ROS DE ALIME NTOS	<u> </u>	24138	FOLHA DE LOURO DESIDR ATADA 7 G Produto:	PCT	20,00	1,31	26,20

ful

NAO PEREC IVEIS			ouro em folhas desidrata das embalada s sem contato manual. Deve ser constituíd o de folhas sãs, limpas e secas. E mbalage m: Sacos de polietilen o, hermetic amente fechados contendo peso líquido de 7g (sete gramas), rotulado conforme legislaçã o vigente. V alidade: M ínimo de 6 (seis) meses no ato da entrega.				
LOTE: 001 - GENE ROS DE ALIME NTOS NAO PEREC IVEIS	27	24140		CX	130,00	3,79	492,70

Dulios

		Validade mínima de 3 mêses.Va lidade:Val idade mínima de 3 meses na data de entrega.				110.60
LOTE: 001 - GENE ROS DE ALIME NTOS NAO PEREC IVEIS	24144	MACARR ÃO DE SÊMOLA FORMAT O KIDS ALFABET O 500 KG Produto: Macarrão de sêmola, tipo kids alfabeto, cuja composiç ão haja sêmola de trigo enriqueci da com ferro e ácido fólico (vitamina B9) e corantes naturais (cúrcuma e urucum), contém glúten.E mbalage m:Sacos de polietilen o, atóxico, inodoro, contendo 500g. Rotulado conforme legislaçã o vigente.V alidade:M ínimo de 6 (seis) meses no	PCT 4	0,00	2,99	119,60

fler

			ato da entrega.					100.00
LOTE: 001 - GENE ROS DE ALIME NTOS NAO PEREC IVEIS	37	24152	QUEIJO RALADO 50 G Produto:ti po parmesã o.Embala gem:Sac os de polietilen o hermetic amente fechado, com capacida de para até 50g (cinquent a gramas), rotulado conforme legislaçã o vigente.V alidade:M ínimo de 6 (seis) meses na data da		PCT	40,00	3,00	120,00
LOTE: 007 - Lote 007	1	24215	entrega BEBIDA LÁCTEA 900 ML Produto:f ermentad a com polpa de morango Acondicionados em saco de polietilen o leitoso de 900m A embalag m deve conter o Registro no Ministéri da Agricultu a. Mínim de 1 (un mês no ato da	s s s s s s s s s s s s s s s s s s s	PCT	700,00	2,90	2.030,00

Jeu

	entrega. Entrega:s emanal.		
TOTAL			7.734,00

CLÁUSULA SEGUNDA: Das Obrigações da Contratante-

Para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente Contrato, a **CONTRATANTE** se obriga a:

- a) A proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente Licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- b) A fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão;
- c) Notificar a **CONTRATADA**, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA: Das Obrigações da Contratada-

A empresa contratada para entregar objeto do presente Contrato, obrigar-se-á:

- a) Entregar o objeto no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da Ordem de Compra;
- Entregar o objeto no prazo previsto e de acordo com a especificação na Ordem de Compra;
- c) Arcar com todas as despesas decorrentes da entrega, correndo por sua conta e risco a utilização de ferramentas, instrumentos e materiais necessários à execução da mesma;
- d) Utilizar exclusivamente pessoal habilitado para a entrega do objeto deste Pregão, Assumir total responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas, com as pessoas utilizadas na execução dos serviços de entrega, que não terão qualquer vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Arapuã-PR;
- e) Assumir inteira responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham causar ao patrimônio da Prefeitura Municipal ou a terceiros, quando da entrega dos produtos, objeto destePregão. A Prefeitura Municipal através do órgão competente notificará a empresa contratada para reparar o dano causado no prazo que fixar;
- f) Reparar corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos;
- g) Manter durante a execução do Contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação;

CLÁUSULA QUARTA: Valor Contratual-

Pelo objeto ora contratado a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R\$ 7.734,00 (Sete Mil, Setecentos e Trinta e Quatro Reais) valor global dos lotes.

CLÁUSULA QUINTA: Do Reajuste de Preços-

O preço acima constante Cláusula Quarta, poderá ser reajustado, mediante lavratura de Termo Aditivo deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA: Da Dotação Orçamentária-

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária:

DOTAÇÕE	S			
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1270	06.003.12.306.0010.202 4	126	3.3.90.32.00.00	Do Exercício

CLAUSULA SÉTIMA: Da garantia dos objetos-

O prazo de garantia relativo ao objeto é conforme instituído pelo Imetro.

CLÁUSULA OITAVA: Do recebimento dos objetos-

Quando a entregado objeto ficar inteiramente concluído, de perfeito acordo com o presente instrumento, dar-se-á o recebimento provisório dos mesmos de que trata a alínea "a", inciso II do Art.73, da Lei 8.666/93;

Parágrafo Primeiro: O recebimento em definitivo, nos termos da alínea "b", inciso II, do Art.73 da Lei 8.666/93, somente se efetivará após terem sido examinados e julgados em perfeitas condições técnicas pelo setor competente;

Parágrafo Segundo: A Contratada obriga-se a entregar o objeto a que se refere este Contrato, de acordo estritamente com as especificações descritas no Edital Pregão nº 2/2019, sendo de sua inteira responsabilidade a reposição do que venha a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações, bem como será efetuado o pagamento após o recebimento da Requisição/Nota de Empenho expedida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Arapuã-PR.

CLÁUSULA NONA: Do local e prazo de entrega-

O objeto desta licitação será fornecido de acordo com os pedidos formalizados pela Divisao de Compras. O prazo máximo para entrega do objeto é de 05(cinco) dias, após a solicitação.

CLÁUSULA DECIMA: Do Pagamento-

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante apresentação de nota fiscal, devidamente atestada pela Unidade recebedora. Para tanto, a adjudicatária deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente ao Objeto, sendo a mesma emitida sem rasura e em letra bem legível.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATANTE disporá do prazo de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou sujeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

Parágrafo Segundo: A CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Das Sanções Administrativas-

A CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa:

- a) Ficará impedido de licitar e contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUA**, pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou juridica que praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, publicada no DOU. De 18/07/2002, o detentor do contrato, em qualquer fase da licitação ou da execução dos contratos dela decorrente, com fraude.
- b) A aplicação da penalidade capitulada no subitem anterior não impossibilitará a

incidência das demais cominações legais contempladas na Lei nº 8.666, de 21/06/1993 publicada no DOU. De 22/06/1993.

PARAGRAFO ÚNICO: O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções:

- c) multa de 0,33%(zero virgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 (vinte e quatro) horas de atraso, contados do estabelecido no Anexo I do Edital do Pregão, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento do contrato e aplicação de multa e demais sanções prevista no Edital.
- d) Multa de 10% (dez por cento) do valor de fornecimento e o cancelamento do contrato, caso este não atenda o disposto no sub-item 25.2 do edital.
- e) Impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Arapuã pelo período de até 5 (cinco) anos, caso o cancelamento decorra do disposto na alínea anterior, fraude, observada a ampla defesa e contraditório.
- f) O contrato poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientados pela Teoria da Imprevisão.
- g) Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, a(s) proponente(s) ficará(ao) sujeita(s), ainda a composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará(ao) com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipotese da(s) proponente(s) classificada(s) não aceitar(em) a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.
- h) Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados contraditórios e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Da Rescisão-

Este Contrato poderá ser rescindido por mútuo consentimento das partes ou unilateralmente pela CONTRATANTE, mediante notificação à CONTRATADA, na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art.78 e do Art.77 da Lei nº 8.666/93, ou ainda judicialmente, nos termos da Legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os Dados do Contrato-Os dados do Contrato são decorrentes do Edital Pregão nº 2/2019-PMA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Vigência-

O presente Contrato terá a vigência da data da assinatura ate 03/02/2020.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Casos Omissos-

Os casos omissos deste contrato reger-se-ão pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores pelo Edital Pregão nº 2/2019-PMA e demais Legislações aplicáveis à espécie.